



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.241 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir novas ações na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

Macroobjetivo: Avaliar e deliberar sobre a política de assistência social, através de debates, estabelecimento de normas e fiscalização da prestação dos serviços sociais no Município como formular estratégias e atuar no controle da política pública e, acompanhar o desenvolvimento da situação da assistência social com base nos princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Federal nº 8742 de dezembro de 1993.

Programa: 07 Programa de Proteção Social Básica

Objetivo: Avaliar e deliberar sobre a política de assistência social, através de debates, estabelecimento de normas e fiscalização da prestação dos serviços sociais no Município.

Órgão: 09– SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Código	Ação	Produto
2276	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PESSOAS
Ano	Valor	Meta
2018, 2019, 2020, 2021	4.850,00	100
Unidade de Medida	PESSOAS ATENDIDAS	

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$448.875,01(Quatrocentos e quarenta e oito mil, Oitocentos e setenta e cinco reais e um centavo) na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001.12.365.0015.2038 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	3.3.148	11.717,68

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0007.2076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.1400	Diárias – Pessoa Civil	3.1.764	7.000,00
3390.1400	Diárias – Pessoa Civil	3.1.771	15.000,00
3390.3600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.1.771	12.000,00

09.002.08.244.0007.2276 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.1400	Diárias – Pessoa Civil	0.1.755	1.000,00
3390.3600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.1.733	3.850,00

09.003.08.243.0007.6002 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	3.3.774	40.000,00
3390.3000	Material de Consumo	3.3.717	5.653,25
3390.3600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.774	30.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.774	5.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.717	6.644,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	3.3.717	23.702,75

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.001.15.452.0021.2017 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	3.3.776	287.000,00
4490.9300	Indenizações e Restituições	3.3.776	307,33

Art. 3º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0008.2070 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	3.3.774	45.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.774	30.000,00

09.002.08.244.0007.2076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	3.3.717	5.653,25
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.717	6.644,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	3.3.717	23.702,75
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.1.755	1.000,00

09.001.08.244.0007.2055 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.733	3.850,00

Art. 4º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

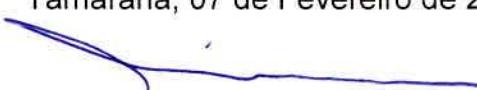
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.8.04.1.1.01.04.00	TRANSFERENCIA FMAS IGDBF	R\$ 7.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.06.00	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE – PPAS	R\$27.000,00

Art. 5º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
148	EDUCAÇÃO - MOBILIRIO	R\$ 11.717,68
776	CONVENIO CAMINHÃO DE LIXO	R\$ 287.307,33

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 07 de Fevereiro de 2018.


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

Projeto: Autoria do Executivo